



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI Nº 2.305, DE 24 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 28-05-2019 a 06-06-2019  
de 2019 na forma do Art. 193 da Lei Orgânica.

*Tania Helena S. Prata*  
Funcionário - Mat. 02-3192-0

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Representante Comercial no município de Vitória da Conquista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com *arrimo* no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica designado no calendário oficial de datas e eventos do município o dia 1º (primeiro) de outubro, como o “Dia do Representante Comercial – Vendedor”.

**Parágrafo único.** Neste dia, o Poder Legislativo poderá convidar membros da categoria para palestras e eventos festivos no próprio município, referentes à profissão e à data.

**Art. 2º** A Critério do Legislativo podem ser concedidos diplomas de congratulações aos profissionais “representantes comerciais”, que serão entregues pelos membros do Legislativo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 27 de maio de 2019.

*Herzem Gusmão Pereira*  
**Herzem Gusmão Pereira**  
**Prefeito Municipal**

